



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS – MG

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.609.780.0001-34

LEI MUNICIPAL Nº 672, DE 22 DE JUNHO DE 2022

PUBLICADO

22 / 06 / 2022
No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Conforme Lei Municipal
nº 667/98.

Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA AOS CIDADÃOS BENEFICIADOS PELA LEI Nº 659/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS, por seus nobres Edis, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a doar e transportar, os itens descritos nos incisos do Art. 1º, a cidadãos não previstos na Lei Municipal 659/2022, desde que atenda aos requisitos da mesma lei e passe no crivo da Assistência Social Municipal, a qual avaliará a condição de hipossuficiência do possível beneficiado e os seguintes itens:

- I – Mil tijolos de oito furos de argila;
- II – Seis metros cúbicos de areia lavada;
- III – Um frete de brita dentro do Município;
- IV – Trinta sacos de Cimento;

Parágrafo Único: As Secretarias Municipais de Obras e Transporte, Governo e Assistência Social realizarão o acompanhamento de utilização dos referidos materiais, bem como e a realização da obra objeto da doação, comprovando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.609.780.0001-34

realização mediante emissão de laudo final de conclusão de aplicação dos materiais doados.

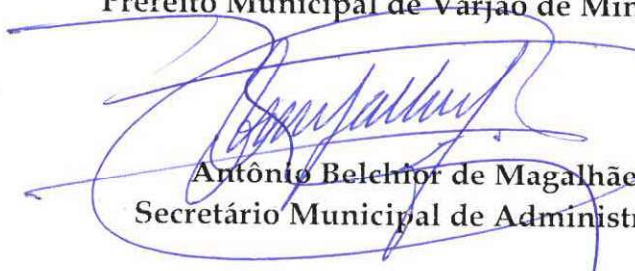
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas-MG, 22 de Junho de 2022.


Walter Pereira Filho

Prefeito Municipal de Varjão de Minas-MG


Antônio Belehior de Magalhães

Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO

22 / 06 / 2022
No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Conforme Lei Municipal
nº 067/98.

Álvaro Monteiro Martins Alves
Procurador Geral do Município